



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM nº ____/ 25 que dispõe sobre permissão de instalação de banheiros químicos em feiras livres e similares e dá outras providências. Autor: Vereador Dr. Marcos Pinchiari

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as feiras livres poderão ter em seu espaço banheiros químicos para uso da população, instalados pela Prefeitura.

Parágrafo único. Os sanitários serão divididos em masculino, feminino e sanitário adaptado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º Os banheiros químicos poderão ser instalados em quantidade suficiente, de acordo com a extensão da feira e quantidade de frequentadores, na quantidade mínima de três banheiros, sendo um para o sexo feminino, um para o sexo masculino e um para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, preferencialmente pelas receitas oriundas da LUOPS- Lei de Uso e Ocupação e Parcelamento de Solo suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2025

Ver. Dr. Marcos Pinchiari

VEREADOR

